



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

Lei Complementar N.º.: 087 de 29 de outubro de 2018

“Acréscce dispositivos à Lei Complementar 020 de 09/12/2009 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teixeira e dá outras providências”.

JOSÉ DIOGO DRUMOND NETO, Prefeito Municipal de Teixeira, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica acrescido o Art. 104-A na Lei Complementar 020/2009 que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 104-A - O ocupante de cargo do magistério gozará de férias anualmente de 60 (sessenta) dias, coincidentes com as férias escolares, sendo 30 (trinta) consecutivos e 30 (trinta) segundo o que dispuser a Secretaria Municipal de Educação.

§1º– Ficam aplicados a este artigo as normas contidas nos §§ 2º, 3º e 5º do artigo anterior.

§2º– Aos demais Profissionais da Educação Básica as férias serão concedidas conforme disposto no Art. 104.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Teixeiras, 29 de outubro de 2018

José Diogo Drumond Neto
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

**SANÇÃO E
PROMULGAÇÃO**

Aos ____/____/____
Sancionei e Promulguei
essa Lei.

José Diogo Drumond Neto
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro que em ____/____/____
publiquei essa Lei Complementar no
Quadro de Publicações da Prefeitura
conforme dispõe o Art. 88 da Lei
Orgânica Municipal.

José Diogo Drumond Neto
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que registrei essa
Lei em Livro Próprio.

Teixeiras,
____/____/____

Glauciano C. Rosado
Servidor Responsável

**Projeto de Lei Complementar 554/2018 aprovado pela Câmara
Municipal em 25/10/2018.**